

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA CNPJ 21.246.368/0001-04

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º- A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA CNPJ 21.246.368/0001-04, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza social, constituída em 05 (cinco) de abril de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), cujas as atividades são de relevância pública e social e reger-se-ão por este estatuto social e pela legislação vigente, tendo prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º- A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA, tem sede própria e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, situado na Rua Zumbi dos Palmares nº 158, CEP 38300-175 – Bairro Setor Norte, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do país, bem como mudar do endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL**, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL



Artigo 3º- A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA tem por objeto atividades de relevância pública e social constantes na prestação e desenvolvimento da assistência social, da saúde, da educação, do esporte, do empreendedorismo, dos direitos humanos, da cultura e do meio ambiente tendo como benefício as seguintes finalidades específicas:

- I. Promover a integração da pessoa surda na comunidade surda e em todas as esferas da sociedade;

Jayme H. Moraes Neto
Advogado

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DOS SURDOS DE TUIUTABA CNPJ 21.246.368/0001-04**

- II. Implementar ações de assistência social, podendo desenvolver trabalhos em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento e acolhimento a pessoas surdas;
- III. Desenvolver ações de saúde individual e coletiva, promovendo o atendimento bem como o acolhimento e a assistência integral e multidisciplinar a pessoas surdas e suas famílias;
- IV. Oferecer serviços técnicos e especializados voltados para o atendimento das necessidades de pessoas surdas;
- V. Desenvolver ações, programas e projetos promovendo a garantia dos direitos da pessoa surda com base na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência PRONAS/PCD, promovendo a atenção, a saúde e a promoção da pessoa surda;
- VI. Promover o acesso e a inclusão da pessoa surda em atividades de tratamento e reabilitação, incluindo a possibilidade de oferta de aparelhos auditivos para pessoas em situação de alta vulnerabilidade social;
- VII. Organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos, campeonatos, cursos, workshops, exposições, feiras, shows, seminários, conferências, encontros, debates e grupos de estudo ou trabalho com temas relacionados ao esporte, saúde, assistência social, educação, cultura e meio ambiente;
- VIII. Promover atividades esportivas, sociais, recreativas, culturais, cívicas, em especial o esporte amador e profissional, assim como de outros esportes, sendo todas as práticas previstas nos termos da legislação vigente, previsto no art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- IX. Possibilitar e promover a educação, ensino aprendizagem, desenvolvimento profissional, treinamento, especialização técnica profissional bem como a educação formal e informal de pessoas surdas;
- X. Viabilizar por meio da economia solidária a criação de atividades produtivas comunitárias por meio da inclusão social e produtiva no mercado de trabalho para pessoas surdas e suas famílias;

Jayme de Melo de Moraes
Advogado
TUIUTABA

Whilena



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE TUIUTABA CNPJ 21.246.368/0001-04

- XI. Produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, e-books, revistas, vídeos, filmes, fotos, exposições, programas de rádio difusão, televisivos, computacionais entre outros;
- XII. Organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos beneficentes, troco-solidário, chás, rifas, bazares, bingos e leilões; promovendo ações de caráter beneficentes e sem finalidade lucrativa;
- XIII. Firmar convênios, termos de fomento, acordos de cooperação e/ou termos de parceria com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e setores privados para cooperação e integração na realização de objetivos sociais, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- XIV. Elaborar, desenvolver, implantar e gerenciar programas que ofereçam a pessoa surda a possibilidade de gozar de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, emocional, ético, moral, espiritual e social;
- XV. Desenvolver a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, por meio da promoção de programas educativos, culturais, sociais, recreativos e esportivos, procurando através dessas atividades, criar consciência crítica dos direitos e deveres individuais e coletivos da pessoa surda na sociedade;
- XVI. Construir, reformar, manter e administrar espaços sócioeducacionais, de convivência à educação, à saúde, à assistência social, à direitos humanos e à cidadania;
- XVII. Tornar-se uma entidade referência na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, podendo capacitar: empresas privadas, órgãos públicos e as entidades não governamentais vinculadas a área social, de educação e de saúde, esporte e lazer;
- XVIII. Estabelecer convênios e termos de parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão para instalação de recursos que beneficiem a comunidade surda em geral;
- XIX. Desenvolver ações de desenvolvimento sustentável, meio ambiente e de caráter socioambiental;


Jayme Higino de Moraes Neto
Advogado
Número 162.043










2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE TUIUTABA CNPJ 21.246.368/0001-04

XX. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução do objeto social da **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA**, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela **ASSEMBLEIA GERAL**.

Parágrafo 1º - Para a consecução de seus objetos, a **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA** poderá firmar contratos, acordos, parcerias, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios entre outros instrumentos, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, como proponente ou em rede.

Parágrafo 2º - Para a manutenção das suas atividades a **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA** poderá receber doações de qualquer natureza; auxílios e subvenções do Poder Público; auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, sendo que toda e quaisquer fonte de renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

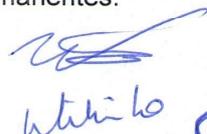
Parágrafo 3º - A **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA** atua por meio da execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ação, podendo receber e fazer doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoria ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações da sociedade civil e a órgãos do setor público.

Parágrafo 4º - A **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA** poderá oferecer plataforma digital de treinamento e aprendizagem profissional em LIBRAS visando a mobilização, o desenvolvimento e o protagonismo da pessoa surda, podendo ser acessada por diferentes públicos com interesse comum e afinidade com seu objeto social.

Parágrafo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção ou ideologia política partidária, filosófica e de classe social, prestando serviços gratuitos, permanentes.

Jayne Hygino de Moraes
Advogado
OAB/MG 162.043




2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE TUIUTABA CNPJ 21.246.368/0001-04

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA, poderá adotar um Regimento Interno que, após aprovado pela **ASSEMBLÉIA GERAL**, complementará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes neste Estatuto Social.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 6º - A assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 7º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do **Artigo 29º**;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.



Jayme Hygino de Moraes K.

Advogado

OAB/MG 162.013

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DOS SURDOS DE TUIUTABA CNPJ 21.246.368/0001-04**

Artigo 9º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eficazes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

§2º - Em segunda convocação, instalar-se-á a assembleia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados da Instituição.

Artigo 11º - A Diretoria será constituída pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins executivos e sociais.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá a duração de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição, por igual período.

Parágrafo 2º - Poderá haver a possibilidade de acúmulo de cargos efetivos da Diretoria Executiva, desde que previamente aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** e desde que não haja incompatibilidade de funções no exercício dos mesmos.

Artigo 12º - Compete o presidente:

- I - Representar a **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA**, judicial e extrajudicialmente;

Jayme Régimo de Moraes Neto
Advogado
OAB/MS 162.077



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DOS SURDOS DE TUIUTABA CNPJ 21.246.368/0001-04**

- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir as Assembleias Gerais;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V - Assinar em conjunto com o(a) **TESOUREIRO**, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade financeira

Artigo 13º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o(a) presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 14º - Compete ao Secretário:

- I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- II - Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;
- III - Executar outras atividades correlatas que julgar necessárias.
- IV - Substituir o(a) Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos.

Artigo 15º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Zelar pela boa condução das operações, processos e rotina administrativo-financeiras da **ASSOCIAÇÃO**.
- II - Assinar em conjunto com o(a) **PRESIDENTE**, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade financeira;
- III - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- IV - Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- V - Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembleia Geral;

Jayme Ribeiro de Moraes Neto
Advogado
OAB/MT 122.013



[Handwritten signatures in blue ink]

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DOS SURDOS DE TUIUTABA CNPJ 21.246.368/0001-04**

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Artigo 16º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, cujo mandato de 04 (quatro) anos se encerra ao término da respectiva Diretoria.

Artigo 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração contábil da instituição;
- II - Examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Appreciar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens de qualquer natureza.
- V - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 18º- A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Sócios, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes.

§1º - No mesmo sentido, não haverá distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações, vantagens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, à dirigentes, mantenedores, associados, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade de direito público ou privado, qualquer rendimento financeiro proveniente de suas atividades peculiares, auferidos mediante o exercício de suas atividades, competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos

Jayme Hygino de Moraes Neto
Advogado
OAB/MG 162.043



Wiliberto



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DOS SURDOS DE TUIUTABA CNPJ 21.246.368/0001-04**

constitutivos, sendo que os aplicará integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§2º - Exclui-se desta proibição, única e exclusivamente a remuneração à pessoas que atuem efetivamente como funcionários da Instituição e para aqueles que a ela prestem serviços profissionais específicos, terceirizados necessários a consecução dos objetos sociais, sempre licitados e autorizados pela Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área em que estiverem atuando.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

Artigo 19º - A Instituição, necessariamente deverá respeitar em todos os seus atos e decisões o seguinte:

- I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II - adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente de qualquer natureza;
- III - A prestação de contas da Instituição, deverá respeitar o seguinte:

- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Jayme Hyego de Moura
Advogado
OAB/MG 162.000



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DOS SURDOS DE TUIUTABA CNPJ 21.246.368/0001-04**

Parágrafo Único – As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA**, com doações ou contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente, por si, seus herdeiros e sucessores, no ato da formalização da doação ou contribuição, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO**.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

Artigo 20º - O quadro social da **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA** é constituído por número ilimitado de associados, sendo todos(as) maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política, e terá as seguintes categorias de sócios:

- Fundadores;
- Regulares;
- Beneméritos;



§ 1º - São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA** em 05 de abril de 1986.

§ 2º - São sócios regulares todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como Fundadores.

§ 3º - São sócios beneméritos os que, tendo prestado relevantes serviços à sociedade, forem distinguidos espontaneamente ou por proposta, pela **ASSEMBLÉIA GERAL**.

Parágrafo Único - Todos os membros **ASSOCIADOS** regulares integrantes da Diretoria Executiva em vigor terão direito a voto, sendo considerado como peso 2 (dois) o voto dos Sócios-Fundadores e como peso 1 (um) o voto dos **ASSOCIADOS REGULARES** da atual gestão.

Artigo 21º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Jayme Hygino de Moraes
Advogado
OAB/PR 160.600

[Handwritten signatures in blue ink]



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DOS SURDOS DE TUIUTABA CNPJ 21.246.368/0001-04**

Parágrafo Único – As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA**, com doações ou contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente, por si, seus herdeiros e sucessores, no ato da formalização da doação ou contribuição, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO**.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

Artigo 20º - O quadro social da **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA** é constituído por número ilimitado de associados, sendo todos(as) maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política, e terá as seguintes categorias de sócios:

- Fundadores;
- Regulares;
- Beneméritos;



§ 1º - São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA** em 05 de abril de 1986.

§ 2º - São sócios regulares todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como Fundadores.

§ 3º - São sócios beneméritos os que, tendo prestado relevantes serviços à sociedade, forem distinguidos espontaneamente ou por proposta, pela **ASSEMBLÉIA GERAL**.

Parágrafo Único - Todos os membros **ASSOCIADOS** regulares integrantes da Diretoria Executiva em vigor terão direito a voto, sendo considerado como peso 2 (dois) o voto dos Sócios-Fundadores e como peso 1 (um) o voto dos **ASSOCIADOS REGULARES** da atual gestão.

Artigo 21º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Jayme Hygino de Moraes
Advogado
OAB/PR 160.600



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE TUIUTABA CNPJ 21.246.368/0001-04

Federal 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA.

Artigo 26º - A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA aplicará integralmente suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 27º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28º - É vedada à Instituição a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 29º - A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ITUIUTABA somente poderá ser dissolvida por decisão da ASSEMBLEIA GERAL extraordinária, especialmente convocada para tal fim com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados da Instituição, quando se tornar inviável a continuação de suas atividades, e em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade.

Artigo 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela ASSEMBLEIA GERAL.

Ituiutaba-MG, 04 de junho de 2024.



[Handwritten signatures in blue ink]

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DOS SURDOS DE TUIUTABA CNPJ 21.246.368/0001-04**

Mariane Cristina Souza

PRESIDENTE/SECRETÁRIA: Mariane Cristina Souza, Brasileira, Divorciada, Funcionária Pública, inscrita no CPF sob o nº 078.678.466-03 e RG MG 17.910.765 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade Ituiutaba/MG, sito à Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº495, Bairro Platina, CEP: 38.307-072.

Heliomar Alves de Sousa e Oliveira

TESOUREIRA/VICE PRESIDENTE: Heliomar Alves de Sousa e Oliveira, brasileira, casada, serviços gerais, inscrita no CPF 476.498.446-68 e RG MG 2.678.257, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba sito à Rua Francisco Alves Vilela, nº454, casa 1, Bairro Maria Vilela CEP 38.301-060.

Willian Costa da Silva Filho

CONSELHO FISCAL I: Willian Costa da Silva Filho, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF 060.147.226-88 e RG MG 114.074.26, residente e domiciliado na cidade de Capinópolis sito à Rua Volney FR. Almeida, nº156, Bairro Paraíso, CEP 38.360-000.

Wender Aparecido de Oliveira

CONSELHO FISCAL II: Wender Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, operador, inscrito no CPF 037.861.306-55 e RG MG 8.254.256, residente e domiciliado na cidade Ituiutaba sito à Avenida Ricardo Balli, nº 610, Bairro Santo Antônio, CEP 38.301-020.

Heli Coelho Cintra

CONSELHO FISCAL III: Heli Coelho Cintra, brasileiro, casado, operador, inscrito no CPF 088.007.636-42 e RG MG 8.419-590, residente e domiciliado na cidade Ituiutaba sito à Avenida Vinte e Nove, nº2416, Centro, CEP 38.300-106.

Arme Nogueira de Moraes Neto
Advogado
OAB/SP 102.043



PROTÓCOLO: 65384 | REGISTRO: 1693 - AV 13
Livro A105 | FOLHA: 209/222 | DATA: 15/04/2025
Cotação: Emol.: R\$ 370,03 - TFJ: R\$ 124,10 - Recompe: R\$ 27,81 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 521,94 - Códigos 6107-7(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(14)

Arme Nogueira de Moraes Neto
Arme Nogueira de Moraes Neto - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ITUIUTABA - MG

SELO DE CONSULTA: IUL18673
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5949.6148.9875.3955

Quantidade de atos praticados: 18
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emol.: R\$ 397,84 - TFJ: R\$ 124,10
Valor Final: R\$ 521,94
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT
INT Nº 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG